



CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA Nº13/2025
"EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA REDE VIÁRIA CONCELHIA - 1ª FASE"

PREÇO € 469.032,83 + IVA

-----Aos vinte dias do mês de Março de 2025, nesta cidade de Almeirim, é celebrado entre:-----

-----Primeiro - **Município de Almeirim**, NIPC 501273433, com sede em Rua 5 de Outubro, 2080-052 Almeirim, neste ato representado por [REDACTED], que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, e em representação do Município, com competência própria que lhe é conferida pela alínea f) no número 2 do Artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Segundo - **ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, LDA.**, com sede em Estrada da Portela, nº 238, Reguengo do Fetal, 2440-208 Batalha com NIF 500812667, neste ato representada por [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até 11.03.2030, com domicílio profissional na sede da adjudicatária, na qualidade de representante legal, conforme poderes constantes na Procuração de 16.12.2015, que se anexa ao demais processo.-----

-----1-O Município de Almeirim, por despacho do Presidente da Câmara de 11 de Março de 2025, a ratificar em Reunião de Câmara seguinte, por este contrato adjudica à empresa que consta como Segunda contraente, a empreitada a seguir identificada, nos termos da minuta aprovada por despacho Presidencial de 11 de Março de 2025, a ratificar em Reunião de Câmara seguinte.-----

-----2-O Objeto do contrato é a empreitada de **"EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA REDE VIÁRIA CONCELHIA - 1ª FASE"**, cuja adjudicação foi precedida de Concurso Público, ao abrigo do artigo 19.º n.º 1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos, na redação alterada pelo Decreto-lei nº111-B/2017, de 31 de agosto,

[REDACTED]

[REDACTED]



com posteriores alterações.-----

-----3-O preço contratual, de acordo com as listas de preços unitários anexas à proposta base apresentada pela adjudicatária e datada de 04 de Fevereiro de 2025, é de **€469.032,83** (quatrocentos e sessenta e nove mil e trinta e dois euros e oitenta e três cêntimos), a que acresce o IVA, sendo o encargo total deste contrato de €497.174,80 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos).----

-----4-O prazo de execução total da obra é de 60 (sessenta) dias, prevendo-se o seu início em data a concertar em definitivo no auto de consignação. Os trabalhos ora adjudicados devem ser realizados em conformidade com a execução dos demais trabalhos.-----

-----Compromete-se a adjudicatária em cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução, previstos no plano de trabalhos em vigor.-----

-----5-Não se verificaram ajustamentos propostos pela adjudicatária e aceites pelo adjudicante.-----

-----6- É exigível a prestação de caução nos termos do Artigo 88º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, tendo a mesma sido prestada através de Garantia Bancária n.º105/2025 do Banco BIC Português, S.A., com data de 18/03/2005, no valor de €46.903,28, correspondendo a 10%.-----

-----7-O encargo com a presente adjudicação, no total de € 497.74,80 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos), IVA incluído, vai ser satisfeito por conta da rubrica SO-07010401, do Orçamento para o ano em curso, aprovado em reunião de Câmara de 22/11/2024 e da Assembleia Municipal de 03/12/2024, tendo a informação de compromisso n.º 2025/1079 do orçamento do ano de 2025 e datada de 2025/03/10, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, com posteriores alterações.-----



-----8-Consideram-se parte integrante deste contrato, sendo-lhes devida obediência obrigatória por ambas as partes, entre outras constantes da cláusula 2.ª do caderno de encargos:-----

-----a) O presente clausulado contratual;-----

-----b) O caderno de encargos;-----

-----c) A proposta adjudicada.-----

Os quais se arquivam juntamente com o restante processo.-----

-----9-Não se verificou a exclusão do contrato de quaisquer termos ou condições da proposta.-----

-----10-A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, obedece à fórmula F15 do Despacho n.º 22637/2004, publicado na II Série do Diário da República n.º 260, de 5 de novembro.-----

-----11-Os pagamentos serão feitos em moeda portuguesa, de acordo com o estipulado no caderno de encargos e na proposta.---

-----12-O Gestor do Contrato para efeito do disposto no Código dos Contratos Públicos é [REDACTED].-----

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----Em tudo o mais não previsto aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Ambos os contraentes declaram que se obrigam ao respeito integral pelo presente contrato.-----

-----No processo relativo a esta aquisição de serviços serão arquivados os documentos que a instruem, o caderno de encargos, o convite, o processo concursal, a proposta e demais documentos que a instruem, Declaração a que se refere o Artigo 57º e 81.º do CCP, documento comprovativo do cumprimento das obrigações fiscais emitido em 05.03.2025, Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de 06.01.2025, certificado do registo criminal da Segunda contraente e dos seus legais

[REDACTED]

[REDACTED]



representantes válidos até 28.05.2025, certidão comercial com o código de acesso nº [REDACTED], válida até 31.10.2025, Alvará de Construção, n.º2925-PUB, emitido pelo IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção e comprovativo no Registo Central de Beneficiário Efetivo.-----

-----O Primeiro Contraente será o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do representante do Segundo Contraente, a nível das relações internas entre Contraentes e para as finalidades associadas ao presente contrato, ficando ainda o Primeiro Contraente expressamente autorizado a realizar esse tratamento com entidades terceiras ao contrato por motivos devidamente necessários e ponderosos, sempre salvaguardando a proteção dos dados pessoais referidos.-----

-----Este contrato foi elaborado em duas vias destinadas a ambos os Contraentes.-----

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente

[REDACTED]

[REDACTED]